



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO  
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – PMB**

O Município de Bombinhas, através da Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este RETIFICAR o Edital já mencionado e seus Anexos, no que segue:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem como objetivo alterar o texto do item **5.5.4 RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e do item 5.5.5 DECLARAÇÕES**, descritos no edital como segue:

**5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis em característica e quantidades informados no TR, com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s), deve(m) estar devidamente datados e assinados, deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo ou função, CPF ou matrícula, telefone e e-mail da pessoa jurídica;

II - A licitante deverá apresentar Certidão/Autorização para exercer a atividade de Microfilmagem de Documentos, mediante apresentação de documento emitido pela Secretaria Nacional de justiça, devidamente assinado pelo Serviço de Qualificação - SNJ do Ministério da Justiça.

III - Declaração que comprove a existência de estrutura, inclusive Laboratório para Revelação, Duplicação de Microfilmes e de equipamentos, identificando: quantidades, marcas, modelos, que será utilizada para execução dos objetos descritos no Termo de Referência. Esta declaração será utilizada para a conferência na visita a ser realizada pela CONTRATANTE na sede da licitante CONTRATADA, que não poderá estar distante mais de 100 Km da sede da CONTRATANTE. A exigência se faz necessária, devido a integridade e segurança dos documentos físicos quando da necessidade de consulta;

IV - Alvará do Corpo de Bombeiros;

V - Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente, na data da entrega do envelope, profissional com Nível Superior em Biblioteconomia ou Arquivologia, reconhecido pelo MEC registrado no conselho de classe e/ou registro profissional compatível.

VI - Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente ou contrato de prestação de serviços, na data da entrega do envelope, profissional de nível superior, de curso reconhecido pelo MEC nas áreas de Ciências da Computação ou Sistema de Informação ou ainda em Desenvolvimento de Software, com ECM SPECIALIST e IMPLEMENTATION ESPECIALIST, profissional este que desempenhara a função de programador e responsável técnico pelos serviços de integração, indexação, conversão ou



adequação do software.

VII - Apresentar declaração de que a licitante está credenciada pelo fabricante do programa para comercializar, implantar e fornecer licenças da ferramenta ofertada, caso a licitante seja a Fabricante, apresentar documentação comprobatória.

VIII - A empresa deverá ter a apólice de seguro, para caso de desastre e deve acionar empresas e especialistas que possam colaborar prontamente para recuperar o acervo que por ventura seja danificado; O seguro deverá prever a cobertura do endereço da Contratada onde o legado de caixas será armazenado.

IX - Posterior adjudicação e homologação da licitação A licitante vencedora fará demonstração da solução, consistindo na comprovação do atendimento de 100% (cem por cento) de aderência dos requisitos funcionais identificados no Termo de Referência em relação ao Sistema de Gerenciamento de Documentos.

O objetivo é assegurar o atendimento das exigências do Termo de Referência, no qual a licitante Vencedora deverá demonstrar as funcionalidades dos sistemas oferecidos no prazo máximo de 05 dias úteis, após a homologação publicada no portal da licitação, nas dependências da CONTRATANTE.

#### 5.5.5 – DECLARAÇÕES:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

III – Declaração de conhecimento emitido e assinado pela licitante que a mesma conhece os locais onde executará os serviços.

a) Caso seja necessário, para realização das visitas a empresa licitante poderá agendar, com antecedência de 24 horas, através do telefone 47-33939583, com representante da Secretaria Municipal de Controle Interno, as visitas poderão ser realizadas até o dia 20/04/2023 antes da data prevista para abertura da licitação.

**Cláusula Segunda** - Alterar a data de sessão de Pregão para dia 25/04/2023 às 13h30min.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação N° 010/2023 – PMB e seus Anexos.

Bombinhas/ SC, 06 de abril de 2023.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



--